

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2019 - CDEE/DREP/DGSS/RIFB/IFB

SELEÇÃO 2º/2019

Processo Seletivo Interno para Formação de Cadastro de Reserva para Estágio no *Campus* São Sebastião, do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB

1. DA ABERTURA

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, Campus São Sebastião (IFB-CSSB), no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas, para o segundo semestre do ano letivo de 2019 e para o primeiro semestre do ano letivo de 2020, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as **inscrições para processo seletivo interno para cadastro de reserva de estágio curricular obrigatório** sem remuneração aos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados de Nível Médio do IFB, *Campus* São Sebastião.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A concessão de estágio no âmbito do IFB-CSSB tem como objetivo complementar a formação acadêmica do estudante, possibilitando a integração entre teoria e prática através do contato do mesmo com a vida profissional. O estágio tem como papel proporcionar ao discente, uma formação que facilite sua integração ao mercado de trabalho. A concessão de estágio no IFB-CSSB não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio Interno entre o estudante e o IFB-CSSB. O presente Edital está de acordo com o que estabelece a Lei nº 11.788/2008 e o Regulamento de Estágio dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

3. DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES, CURSOS E ATRIBUIÇÕES

- **3.1** O presente Edital tem como objetivo, mediante a formação de um cadastro de reserva, selecionar estudantes para atuarem como estagiários no âmbito do *campus* do IFB de São Sebastião. Os estudantes serão convocados de acordo com a necessidade da instituição, dentro do período de vigência deste Edital, obedecendo à ordem de classificação constante do cadastro de reserva.
- 3.2 Os cursos considerados para o cadastro de reserva encontram-se listados no Anexo I deste Edital.
- **3.3** As atribuições dos estagiários para formação do cadastro de reserva encontram-se listadas no Anexo II deste Edital.

4. DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

- **4.1** Serão aceitas inscrições de estudantes com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com o curso do candidato.
- **4.2** Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4° do Decreto n° 3.298/99.
- **4.3** Após constituição de cadastro de reserva, a cada grupo de 10 estudantes convocados, um estudante com deficiência será convocado, observada a ordem de classificação.

5. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

- 5.1 Requisitos específicos para estagiário de Nível Médio:
- **5.1.1** No ato da inscrição para este Edital, estar regularmente matriculado a partir do semestre previsto no Projeto Pedagógico do Curso para início do estágio obrigatório;
- 5.1.2 Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
- **5.1.3** Ter disponibilidade para estagiar em regime entre no mínimo 4 horas semanais e no máximo 20 horas semanais, distribuídas nos períodos matutino e vespertino. Para atuar em período noturno, o estudante deverá ser

maior de 18 anos. A carga horária de realização do estágio deverá ser compatível com o horário de aulas no IFB, e com outras atividades que demandem disponibilidade de carga horária, tais como projetos de pesquisa e/ou extensão.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 A solicitação de impugnação do presente Edital, em virtude de irregularidade, inconsistência ou ilegalidade em alguma de suas cláusulas, deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/qCcbdVJ5rAEEHDvE9 conforme cronograma estabelecido no Item 10 deste Edital.

7. DA INSCRIÇÃO

- **7.1** As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/ExrcNEiGe2w1BEuY8, conforme cronograma estabelecido no Item 11 deste Edital.
- **7.2** Após o encerramento do período de inscrições, a Coordenação de Extensão e Estagio (CDEE) procederá à confirmação da regularidade da matrícula dos inscritos.
- **7.3** Não serão aceitas inscrições de estudantes que não estejam regularmente matriculados nos Cursos Técnicos Integrados de Nível Médio.
- 7.4 Não serão aceitas inscrições fora do período e por outros meios que não o especificado no item 6.1 deste Edital.

8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 A seleção será realizada por meio de sorteio eletrônico que ocorrerá no Campus São Sebastião;
- **8.1.1** Na data do sorteio, estarão disponíveis na recepção do Campus as listas com o nome, o CPF e o tipo de vaga dos candidatos que tiveram a inscrição confirmada status "COMPLETA" no processo seletivo deste edital.
- **8.1.2** Todos os candidatos que tiveram a inscrição confirmada serão classificados pela ordem do sorteio eletrônico que tem o objetivo de classificar os candidatos na ordem em que serão convocados para a realização de estágio durante o ano de 2019. Com isso, fica estabelecida a lista de espera que poderá ser convocada para ocupar as vagas remanescentes, respeitando-se as regras previstas no item 9.14 e seus subitens deste edital.
- **8.1.3** Não é obrigatória a presença dos candidatos no sorteio.
- 8.1.4 O sorteio é público e será realizado por servidores do quadro de pessoal do IFB.
- **8.1.5** Será feita uma ata do sorteio, que deverá ser assinada por duas testemunhas e pelo responsável pelo sorteio no Campus.
- **8.1.6** Caso o número de candidatos inscritos seja menor do que a quantidade de vagas oferecidas, não haverá sorteio. Nesse caso, o candidato deverá matricular-se de acordo com as demais regras deste edital.
- **8.1.7** O resultado do sorteio será publicado no site do IFB (http://www.ifb.edu.br/saosebastiao) e no mural do Campus, na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo.
- 8.1.8 Estará a cargo do IFB cancelar oportunidades de vagas que não tenham preenchimento.
- 8.1.9 Não caberá recurso contra o sistema de sorteio.
- 8.2 Terão prioridade na classificação e convocação estudantes inscritos que estejam na iminência de se formar.
- **8.2.1** São considerados na condição de iminência de se formar, os candidatos que para concluir seus cursos precisem apenas do estágio obrigatório, ou ainda que estejam em condições de concluírem todas suas unidades curriculares ao final do ano de 2019, ou seja, que não haja dependências a serem cursadas posteriormente.
- **8.2.2** Identificados estes casos, independentemente de sua classificação geral, o candidato que se enquadrar nesta situação terá a preferência sobre a classificação.
- **8.2.3** Caso mais de um candidato se enquadre na situação estabelecida nos subitens 8.2.1 e 8.1.2, a classificação destes será realizada conforme posição no sorteio.

9. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

- **9.1** A realização do estágio curricular obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio Interno celebrado entre o estudante e o IFB-CSSB e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 9.2 O estágio curricular obrigatório, objeto desta seleção não é remunerado.
- 9.3 A carga horária a ser cumprida atenderá às necessidades das áreas/setores solicitantes da vaga.
- **9.4** O estagiário terá exercício na unidade para a qual concorreu, desenvolvendo as atividades nos períodos diurno ou noturno (neste último caso, somente estudantes maiores de 18 anos), de acordo com o horário de funcionamento da unidade, desde que compatível com o horário escolar.
- **9.5** O estágio curricular obrigatório é aquele definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, conforme art. 2º, §1º da Lei nº 11.788/08.
- 9.6 O tempo máximo será de 6 (seis) meses, de acordo com a carga horária de estágio curricular obrigatório exigida

no Projeto Pedagógico do Curso.

- 9.7 O acompanhamento do registro de atividade e frequência do estagiário será feito por meio de formulário próprio para tal.
- **9.8** O estagiário entregará ao Supervisor de Estágio, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, o relatório de frequência devidamente assinado.
- **9.9** Caberá ao Supervisor de Estágio enviar, mensalmente, até o 7º dia útil de cada mês, o registro de atividade e frequência do estagiário à Coordenação de Extensão e Estagio.
- **9.10** O estagiário deverá desenvolver as atividades pertinentes ao curso, descritas no Plano de Atividades anexo ao Termo de Compromisso de Estágio Interno (as atribuições do estagiário são descritas no Anexo II).
- **9.11** Ao final do período de estágio, o estagiário deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do término da atividade, Relatório Final de Estágio (conforme modelo fornecido pelo IFB no site da instituição, aba Espaço do Aluno Estagio Regulamento e formulários de estágio) ao professor orientador para avaliação e finalização do processo de estágio obrigatório. http://www.ifb.edu.br/portal-do-aluno/estagio/leis-documentos-e-formularios.
- **9.12** O não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias no período de 01 (um) mês, ou por 15 (quinze) dias durante todo o período do estágio, acarretará desligamento automático do estagiário.
- **9.13** Poderá ser cancelado o estágio e rescindido o Termo de Compromisso de Estágio Interno na ocorrência dos seguintes casos:
- 9.13.1 Automaticamente, ao término do estágio;
- 9.13.2 A qualquer tempo no interesse e conveniência do IFB;
- **9.13.3** Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário na unidade em que estagia;
- 9.13.4 A pedido do estagiário, com justificativa, bem como anuência do professor orientador;
- **9.13.5** Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio Interno;
- 9.13.6 Pela interrupção do curso, por parte do estudante, no IFB; ou
- **9.13.7** Por conduta incompatível com a exigida pelo IFB que resulte no recebimento de qualquer tipo de sanção disciplinar;
- **9.14** O estagiário terá direito ao seguro contra acidentes pessoais previsto pelo IFB, de acordo com o contrato estabelecido por meio da apólice de Seguros nº 2000282 SEGUROS SURA/AS, conforme capítulo III, art. 9º, parágrafo único da Lei nº 11.788/2008.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O edital seguirá o cronograma conforme indicado no quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	18/10/2019	Murais dos campi e site da Central de Seleção do IFB
Prazo para impugnação do Edital	18/10 a 19/10/2019	Por meio do link: https://forms.gle/qCcbdVJ5rAEEHDvE9
Período de inscrição	20/10 a 27/10/2019	Por meio do link: https://forms.gle/ExrcNEjGe2w1BEuY8
Previsão de divulgação do resultado final do cadastro de reserva	30/10/2019	Murais dos <i>campi</i> e site do IFB

11. DA CONVOCAÇÃO

- **11.1** O processo seletivo realizado nos termos deste Edital gerará um cadastro de reserva para atender às demandas dos *campi* do IFB.
- 11.2 Os selecionados serão convocados pelos campus, conforme cadastro de reserva.
- 11.3 O IFB reserva-se ao direito de proceder à assinatura do Termo de Compromisso de Estágio Interno na medida

do interesse e das necessidades das atividades de estágio.

- **11.4** As convocações para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio Interno, de acordo com a necessidade do preenchimento das vagas, serão publicadas nos murais dos campi e comunicadas aos estudantes via e-mail.
- 11.5 O candidato convocado terá até 5 (cinco) dias úteis após a convocação para se apresentar à Coordenação de Extensão e Estagio do campus, para formalização do Termo de Compromisso de Estágio Interno e início das atividades de estágio.
- 11.5.1 No momento da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato deverá entregar à Coordenação de Extensão e Estagio do campus a **Declaração de disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida no presente Edital**, fora do horário de aula e sem prejuízo das demais atividades de ensino, conforme modelo fornecido no Anexo III deste Edital. A declaração de disponibilidade dos estudantes menores de 18 anos deverá ser assinada também pelos pais ou responsáveis;
- **11.6** O não comparecimento do candidato, sem justificativa, dentro do prazo acima descrito, implica na sua exclusão do presente processo seletivo e convocação do próximo candidato da lista de classificação.
- 11.7 Caso o candidato convocado não tenha disponibilidade para assumir as atividades de estágio nos horários ofertados e não seja possível acordar horário compatível com o setor responsável, será convocado o candidato seguinte da lista de classificação, mantendo-se a posição inicial do primeiro candidato no processo;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** É reservada à Coordenação de Extensão e Estagio (CDEE) do campus do IFB o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas, bem como revogar o Termo de Compromisso de Estágio Interno a qualquer tempo, mediante casos comprovados de falsidade das informações fornecidas.
- **12.2** Toda documentação para inscrição no processo seletivo deverá ser providenciada pelo estudante, obedecendo aos prazos estipulados nos itens 10 e 11 deste Edital. Caso o estudante não apresente os documentos no prazo previsto, será eliminado do processo seletivo.
- **12.3** Caso haja desistência por parte do estagiário, a qualquer tempo, a vaga disponível poderá ser preenchida por outro estudante que esteja no cadastro de reserva, conforme necessidade da Instituição.
- **12.4** Durante o horário de estágio, não é permitido que o estagiário permaneça sem a presença do supervisor nos locais de realização da atividade de estágio obrigatório.
- **12.5** O estagiário não fará jus à remuneração ou benefícios adicionais tais como bolsa, auxílio alimentação, auxílio saúde ou auxílio transporte, decorrentes da atividade de estágio.
- 12.6 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o IFB.
- **12.7** Este Edital de seleção terá validade até 30 de junho de 2020, contado a partir da data de divulgação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período.
- 12.8 A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação das cláusulas deste Edital.
- 12.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela DREP, juntamente com as Coordenação de Extensão e Estagio do campus do IFB.

São Sebastião, 17/10/2019

(documento assinado eletronicamente)

Robson Caldas de Oliveira

Diretor Geral do Campus São Sebastião

Portaria n. 548 de 06/05/2019

IFB- Campus São Sebastião

Documento assinado eletronicamente por:

■ Robson Caldas de Oliveira, DIRETOR GERAL - CD2 - DGSS, em 17/10/2019 12:45:58.

Jonas de Oliveira Bertucci, COORDENADOR - FG2 - CDEE, em 17/10/2019 12:09:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/10/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e formeça os dados abaixo:

Código Verificador: 63886

Código de Autenticação: 2b0b9b57f5





Campus São Sebastião Área Especial 2, S/N, São Bartolomeu, SAO SEBASTIAO / DF, CEP 71.697-040